



**Lei Nº 1.309/2018**

**Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para realização de termo aditivo ao contrato de reforma do prédio onde se localiza a Escola Municipal de Bom Jesus da Penha.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 20.698,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais) e incorporar no orçamento do presente exercício a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Subunidade 02 – Ensino Fundamental – Recursos Próprios  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0006 – Universalização do Ensino  
Projeto/atividade: 1.050 – Reforma do Prédio da Escola Municipal  
449051– Obras e Instalações.....R\$ 20.698,00

**Art. 2º.** Como recurso para a abertura do crédito referido no artigo anterior, será **anulada** as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 02 – Serviço Financeiro  
Função: 99 – Reservas  
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência  
Programa: 9.999 – Reservas  
Projeto/atividade: 9.999 – Reserva de Contingência  
999999 –Reserva de Contingência.....R\$ 20.698,00

**Art. 3º.** Considerando que as diretrizes e ações deste projeto estão compatíveis com a Lei nº 1.272 de 14 de junho de 2017 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), fica o executivo municipal autorizado a incluir a presente incorporação orçamentária a Lei nº 1.286, de 23 de novembro de 2017 (PPA – Plano Plurianual 2018/2021).

**Art. 4º.** Fica o executivo municipal autorizado a anular o saldo remanescente, após o término da obra, para suplementação de outras dotações, dentro do limite aprovado na LDO e na LOA em execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.


Bom Jesus da Penha, 27 de abril de 2018.

  
**NEI ANDRÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 27, 04, 18

  
\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável